



Ata da 27^a Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco**, às nove horas e vinte e
2 oito minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos
4 Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência do **Vice-Reitor, Professor Antonio**
5 **Oliveira de Souza**, contando com a presença dos Pró-Reitores e/ou Representantes:
6 **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves**
7 (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Luís**
8 **Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Bruno Trindade Reis** (CMLEM) e
9 **Romenique da Silva de Freitas** (CMB); dos Representantes dos Servidores Docentes de
10 Centro: **Ricardo de Jesus Machado** (CMSMV) e **Julianna Joanna Carvalho Moraes**
11 **de Campos Baldin** (CCBS); da Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-
12 Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; e dos Participantes Convidados: **Luryane**
13 **Ferreira de Souza** – Coordenadora do Curso de Bacharelado em Matemática; **Fabio**
14 **Nunes da Silva** - Coordenador do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado
15 em Matemática; e **Jonatan João da Silva** – Coordenador do Curso de Licenciatura em
16 Física; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Apreciação do Parecer do Relator referente**
17 **à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de**
18 **Bacharelado em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**
19 **Tecnologias - CCET, Processo 23520.013102/2022-35 - (Documentos**
20 **complementares: Processo 23520.005625/2017-41), Relator: Conselheiro Rafael da**
21 **Conceição Simões; 2) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta**
22 **de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Licenciatura**
23 **em Física, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET,**
24 **Processo 23520.012105/2022-51 - (Documentos complementares: Processo**
25 **23520.001622/2019-08), Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.**
26 Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de
27 Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 27^a Reunião
28 Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora
29 ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos participantes convidados:
30 Luryane Ferreira de Souza – Coordenadora do Curso de Bacharelado em Matemática;
31 Fabio Nunes da Silva - Coordenador do Núcleo Docente Estruturante do Curso de
32 Bacharelado em Matemática; e Jonatan João da Silva – Coordenador do Curso de
33 Licenciatura em Física. Passou a palavra ao Relator para apresentação do primeiro ponto
34 da pauta: 1) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta**
35 **de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Bacharelado**
36 **em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET,**
37 **Processo 23520.013102/2022-35 - (Documentos complementares: Processo**
38 **23520.005625/2017-41), Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** O
39 conselheiro **Rafael Simões** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas
40 considerações, registrou que o Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em
41 Matemática teve a sua primeira versão aprovada, enquanto UFOB, na matriz de 2016.1
42 através do que consta nos autos do processo 23520.005625/2017-41. Tendo em vista as



43 diretrizes de curricularização da extensão, assim como todos os PPCs de todos os cursos
44 de graduação da UFOB, está passando por sua reestruturação com nova matriz vigente
45 para todos os estudantes ingressos a partir de 2023.1. Que o Projeto Pedagógico apresenta
46 as seguintes áreas de conhecimento que serão desenvolvidas durante o percurso do
47 estudante: a) Álgebra, b) Análise, c) Geometria e Topologia, d) Probabilidade e
48 Estatística, e) Física Geral em Matemática, f) linguagens, g) Formação Geral em
49 Matemática, h) Letras e Linguísticas, e i) Ciências Humanas. Sendo a matriz curricular
50 composta por 39 (trinta e nove) componentes curriculares obrigatórios, 65 (sessenta e
51 cinco) horas de atividade curriculares complementares, 260 (duzentas e sessenta) horas
52 de atividade de extensão e 125 (cento e vinte e cinco) horas de disciplinas optativas, sendo
53 disponibilizadas 40 (quarenta) possibilidades de disciplinas optativas. Que a matriz é
54 dividida em Núcleos de Formação sendo eles o Núcleo Comum Integrado ao Básico,
55 Núcleo Básico, Núcleo Profissionalizante, Núcleo Específico, Núcleo Optativo, Núcleo
56 de Atividades Curriculares Complementares, Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso
57 e Atividades de Extensão, totalizando 2600 (duas mil e seiscentas) horas. Registrou que
58 foram recebidas e aceitas as contribuições, as quais apresentou as considerações sobre o
59 acolhimento. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) INCLUIR, no último parágrafo
60 da fl. 236 do processo, a citação das seguintes normativas: Resolução CNE 07/2018 que
61 estabelece as Diretrizes curriculares da Extensão na Educação superior brasileira;
62 Resolução conjunta CEAA/CPECC/CONSUNI/UFOB nº 01/2021 que estabelece as
63 normas para a Integralização Curricular da Extensão na UFOB; b) ATUALIZAR, na
64 página 247 e 249 do processo, o nome da coordenadora do curso; c) INCLUIR, no item
65 3. Justificativa do curso, quais outros cursos de Matemática - Bacharelado, são ofertados
66 por instituição de ensino superior públicas no Estado da Bahia (essas informações podem
67 ser obtidas no site do e-mec) e suas distâncias em relação ao Campus Reitor Edgard Santos:
68 Instituição de Ensino Superior Pública na Bahia – presencial - Município de oferta; d)
69 EXCLUIR do item 7. Marcos Regulatórios os normativos de número 57, 61, 63, 70, 77,
70 tendo em vista que foram revogados; e) Incluir no item 7. Marcos Regulatórios, os
71 seguintes normativos: Resolução Nº 012, de 19 de maio de 2022 – CEAA/CONSUNI/
72 UFOB - Institui a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal
73 do Oeste da Bahia – UFOB - <https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/resolucoes/2022/ceaa/resolucao-ceaa-012-2022-institui-a-politica-institucional-de-assistencia-estudantil-da-ufob.pdf>; Resolução Nº 029, de 27 de agosto de
74 2024 - CEAA/CONSUNI/ UFOB - Regulamenta o Programa de Tutoria de Ensino da
75 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB - <https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/resolucoes/2024/ceaa/RESOLUOCEAA0292024RegulamentaoProgramadeTutoriadeEnsinodaUFOB1.pdf>; f) CORRIGIR, no item 8.2 Detalhamento da matriz
76 curricular, no local do somatório da carga horária total do semestre em hora aula, a
77 unidade do valor da carga horária de “h” para “h-a”. Valor está correto, apenas trocar a
78 unidade de medida, em todos os semestres; g) INCLUIR, no item 8.5 Estágio
79 supervisionado, fl. 289 do processo, as informações abaixo, dando nova redação ao
80 segundo e terceiro parágrafos do item 8.5. A nova redação visa assegurar as possibilidades
81 fornecidas pela Lei de estágio e a IN sobre os estágios na UFOB, desde que tais itens
82 constem no PPC: “Não é exigido nem regulamentado a realização de estágio
83 supervisionado curricular para o curso de Bacharelado em Matemática, conforme se pode
84 observar no parecer CNE/CES 1.302/2001. Todavia, os estudantes poderão realizar
85



90 Estágio não obrigatório com instituições concedente conveniadas com a UFOB e de
91 acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB e subordinados à Lei
92 Federal no. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Estágio supervisionado não curricular
93 pode ocorrer no formato presencial ou de teletrabalho em instituições nacionais ou
94 internacionais, com a possibilidade de ser realizado no período do recesso acadêmico com
95 jornada de até 40 horas semanais. Os estágios dos cursos de graduação da UFOB são
96 regulamentados pela Instrução Normativa conjunta PROGRAD/PROPGP/PROPLAN nº
97 01/2023.“; h) CORRIGIR no item 8.5 Estágio supervisionado, primeiro parágrafo da fl.
98 291 do processo, a proposta de aproveitamento de projetos de iniciação científica para o
99 componente curricular Trabalho de conclusão de curso. O inciso I, do § 1º do Art. 88 do
100 Regulamento de Ensino de Graduação veta o aproveitamento de estudos no componente
101 curricular Trabalho de Conclusão de Curso. Desta forma, o texto deve ser reescrito para
102 evitar a indicação acima e possibilitar que o produto textual da Iniciação Científica
103 também possa ser um formato de TCC, ficando o texto da seguinte forma: “O estudante
104 que ao longo do curso participar de projetos de Iniciação Científica, por período mínimo
105 de 02 (dois) semestres letivos, e tiver um relatório aprovado por uma banca examinadora
106 composta pelo seu orientador e por dois professores do corpo docente do curso poderá
107 utilizar o produto textual da iniciação científica como *Trabalho de Conclusão de Curso*
108 *I*, desde que a iniciação científica não tenha sido aproveitado como Atividade Curricular
109 Complementar ~~ou Atividades de Extensão~~”; i) CORRIGIR no item 8.5 Estágio
110 supervisionado, terceiro parágrafo da fl. 291 do processo, a citação do “Apêndice B” pela
111 citação de “Anexo A”, ficando o texto da seguinte forma: “As normas específicas
112 referentes a realização do Trabalho de Conclusão de Curso encontram-se no Anexo A”;
113 j) INSERIR, no item 8.7 Atividades Curriculares Complementares, no segundo parágrafo
114 da fl. 292 do processo, a citação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
115 PROGRAD/PROEC/PROPGP UFOB nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, que
116 regulamento os grupos de ACC na UFOB, ficando a redação da seguinte forma: “Para
117 atingir seus objetivos de formação, na UFOB as ACC são divididas em 07 grupos,
118 conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROEC/PROPGP
119 UFOB nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022”; k) CORRIGIR, no item 8.7 Atividades
120 Curriculares Complementares, último parágrafo da fl. 292 do processo, a citação do
121 “Anexo C” pela citação de “Anexo B”, ficando o texto da seguinte forma: “O
122 Regulamento de ACC, bem como o Barema próprio do Centro das Ciências Exatas e das
123 tecnologias encontram-se no Anexo B”; l) CORRIGIR a numeração do item 8.7
124 Atividades de Extensão que deverá passar a ser 8.8. Atividades de Extensão; m) INSERIR
125 no item 8.8. Atividades de Extensão, no primeiro parágrafo da fl. 293 do processo, a
126 Resolução CNE ° 07/2018 que institui as Diretrizes Curriculares para a Extensão na
127 Educação Superior Brasileira, ficando a redação da seguinte forma: “A curricularização
128 da extensão neste PPC segue as diretrizes já definidas nos marcos regulatórios
129 institucionais: Resolução CNE ° 07/2018 que institui as Diretrizes Curriculares para a
130 Extensão na Educação Superior Brasileira; Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº
131 002/2021 que dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de Extensão
132 Universitária na Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução CEAA-
133 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2021 que institui as diretrizes para a Integralização
134 Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal
135 do Oeste da Bahia”; n) CORRIGIR no item 8.8 Atividades de Extensão, último parágrafo
136 da fl. 295 do processo, a citação do “Apêndice D” pela citação de “Anexo C”, ficando o



137 texto da seguinte forma: “O Regulamento da Integralização das Atividades de Extensão
138 do curso encontra-se apresentado no Anexo C”; o) EXCLUIR a folha referente à fl. 296
139 do processo, pois encontra-se em branco; p) SUBSTITUIR, no item 9. Marcos Teóricos
140 Metodológicos, no último parágrafo da fl. 297 do processo, a “Resolução 004/2015 do
141 CONEPE/UFOB” pela “Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021”, considerando
142 a Resolução 004/2015 do CONEPE/UFOB foi incorporada à Resolução
143 CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 (Regulamento de Ensino de Graduação); q)
144 ACRESCENTAR no título do item 10. Políticas de Acessibilidade, o termo inclusão,
145 ficando o título da seguinte forma: 10. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E
146 INCLUSÃO, conforme indicado no documento Textos Institucionais ou sugestões de
147 textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas recomendações da
148 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; r) SUBSTITUIR o texto do
149 item 10. Políticas de Acessibilidade e Inclusão, pelo texto institucional revisto pela
150 CEAA, conforme indicado no documento Textos Institucionais ou sugestões de textos
151 para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas recomendações da Câmara
152 de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 581 do processo); s)
153 SUBSTITUIR o texto do item 11.1 Avaliação da aprendizagem, do primeiro parágrafo
154 da fl. 305 do processo ao penúltimo parágrafo da fl. 306 do processo, pelo texto
155 institucional indicado no documento Textos Institucionais ou sugestões de textos para os
156 PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas recomendações da Câmara de Ensino,
157 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 584 a 585 do processo), mantendo o último
158 parágrafo da fl. 306 do processo e sua sequência com os instrumento de avaliação. A
159 descrição dos procedimentos de registro, quantas notas são computadas e os direitos e
160 deveres dos estudantes no processo ensino-aprendizagem são importantes para os
161 momentos de avaliação de curso, evitando despachos saneadores pelo INEP; t) INCLUIR,
162 no Anexo A - Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em
163 Matemática, antigo Apêndice B, o cabeçalho, a ementa e o preâmbulo, transformando o
164 regulamento de TCC em uma resolução do colegiado do curso, conforme indicado no
165 documento Textos Institucionais ou sugestões de textos para os PPCs, com base na análise
166 técnica de 10 PPCs e nas recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
167 Ações Afirmativas (fl. 588 do processo): Anexo A - Universidade Federal do Oeste da
168 Bahia - Centro XXXXXXXXXXXXXXXX - Colegiado do Curso de
169 XXXXXXXXXXXXXXXX - RESOLUÇÃO CCXX/UFOB Nº 00X, DE XXX DE
170 XXXXX DE 20XX - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de
171 XXXXXXXXXXXXXXXX. - O Colegiado do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXX do
172 Centro XXXXXXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB),
173 no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sua XXa Reunião
174 XXtraordinária, realizada em XX de XXXXXX de 20XX, resolve; u) INCLUIR, no
175 Anexo B - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares, antigo Apêndice
176 C, o cabeçalho, a ementa e o preâmbulo, transformando o regulamento de ACC em uma
177 resolução do colegiado do curso, conforme indicado no documento Textos Institucionais
178 ou sugestões de textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas
179 recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 589
180 do processo): ANEXO B – Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro
181 XXXXXXXXXXXXXXXX - Colegiado do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXX -
182 RESOLUÇÃO CCXX/UFOB Nº 00X, DE XXX DE XXXXX DE 20XX - Regulamento
183 das Atividades Curriculares Complementares do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXX. -



184 O Colegiado do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXX do Centro
185 XXXXXXXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso
186 de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sua XXa Reunião
187 XXtraordinária, realizada em XX de XXXXXX de 20XX, resolve; v) INCLUIR, no
188 Anexo C - Regulamento das Atividades de Extensão, antigo Apêndice D, o cabeçalho, a
189 ementa e o preâmbulo, transformando o regulamento de Atividade de Extensão em uma
190 resolução do colegiado do curso, conforme indicado no documento Textos Institucionais
191 ou sugestões de textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas
192 recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 590
193 do processo): ANEXO C – Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro
194 XXXXXXXXXXXXXXXXX - Colegiado do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXX -
195 RESOLUÇÃO CCXX/UFOB Nº 00X, DE XXX DE XXXXXX DE 20XX - Regulamento
196 das Atividades de Extensão do Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXX da UFOB. - O Colegiado do
197 Curso de XXXXXXXXXXXXXXXXX do Centro XXXXXXXXXXXXXXXXX da
198 Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições,
199 considerando a deliberação extraída da sua XXa Reunião XXtraordinária, realizada em
200 XX de XXXXXX de 20XX, resolve; w) INCLUIR, no Anexo C – Atividades de
201 Extensão, no § 2º do Art. 5º, a exceção da categoria reingresso pelas vagas residuais, visto
202 que esta categoria contempla alguém que concluiu um curso de graduação na UFOB e
203 deseja ingressar em um novo, classificado como segunda graduação. Neste caso, não é
204 possível o aproveitamento de ACC, ficando a redação da seguinte forma: “§2 Para o
205 estudante ingressante na UFOB mediante transferência ex-officio ou vagas residuais,
206 exceto categorias reingresso e portador de diploma, poderá aproveitar até 100% da carga
207 horária para a integralização de ACC, aquelas realizadas tanto durante o curso de origem
208 quanto realizadas a partir do ingresso na UFOB”; x) EXCLUIR o APÊNDICE E, não há
209 a necessidade de disponibilização da Resolução de criação do NAI no PPC; y)
210 TRANSFORMAR o APÊNDICE F – lista de softwares em APÊNDICE B e inseri-lo logo
211 após o APÊNDICE A – Ementários; z) EXCLUIR o APÊNDICE G, ele deixou de ser
212 necessário com a curricularização da extensão; aa) TRANSFORMAR o APÊNDICE H
213 em APÊNDICE C – Condições de Trabalho para implementação do projeto do curso e
214 inseri-lo logo após o APÊNDICE B - Lista de Softwares; bb) EXCLUIR do APÊNDICE
215 C, antigo Apêndice H, o seguinte trecho: “Desse modo, para o melhor funcionamento do
216 Curso de Bacharelado em que o professor tenha qualidade de tempo em seu trabalho,
217 sinaliza-se a necessidade de aumento do atual quadro, em no mínimo quatro professores”,
218 considerando que a demanda por novos códigos de vagas não serão apreciadas neste
219 momento, e envolvem a oferta de componentes curriculares para outros cursos, não
220 somente para o curso de matemática. Desta forma, as demandas serão analisadas após a
221 aprovação de todos os PPCs do CCET; cc) INCLUIR no APÊNDICE C, antigo apêndice
222 H, item 21.2 infraestrutura letra “h”, fl. 417 do processo, outras informações sobre
223 acessibilidade, ficando o texto da seguinte forma; dd) Condições de Acesso: Há condições
224 de acessibilidade aos estudantes com deficiências, tais como, vagas reservadas nos
225 estacionamentos, banheiros de térreo adaptados com espaços para permitir acesso por
226 cadeiras de roda e com barras de apoio, elevadores. Salas e ambientes de convivência nos
227 térreos que facilitam o acesso. Equipamentos de tecnologias assistivas e intérpretes de
228 LIBRAS, além do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão; ee) EXCLUIR do Apêndice C,
229 antigo apêndice H, item 21.2 Infraestrutura após a letra “h”, fl. 417 do processo, o
230 parágrafo que menciona os espaços físicos justificados para o ensino matemática e



231 produção de materiais didáticos, por se tratar de um curso de bacharelado e não de
232 licenciatura. ~~Existe a necessidade de espaço físico para se criar o Laboratório de Ensino~~
233 ~~e Pesquisa em Matemática, pois atualmente os acadêmicos do curso não tem um espaço~~
234 ~~físico para desenvolver as atividades de produção científica, de materiais didáticos~~
235 ~~pedagógicos para o ensino de Matemática. É necessário a existência de tal espaço para~~
236 ~~que haja manutenção de material existente, elaboração de produção científica e situações~~
237 ~~didáticas para cursos e oficinas, pesquisa sobre Matemática e Ensino de Matemática.;~~ ff)
238 TRANSFORMAR o Apêndice I – Laboratórios em Apêndice D – Laboratórios; gg)
239 TRANSFORMAR o Anexo A – PROGRAMAS e PROJETOS em Anexo D, com o
240 seguinte título: Anexo D - PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DE
241 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, mantido o texto; hh) TRANSFORMAR o Anexo
242 B – PROGRAMAS DE APOIO ESTUDANTIL em Anexo E, com o seguinte título:
243 Anexo E - PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO ESTUDANTIL,
244 acrescentando o Programa de Apoio financeiro ao Estudante de Graduação, conforme
245 texto abaixo: Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de Graduação - O Programa
246 de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de Graduação, em consonância com o Política
247 Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem como finalidade ampliar as condições
248 de permanência dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos
249 de graduação da UFOB que se encontram em situação de vulnerabilidade
250 socioeconômica. ii) ACRESCENTAR o Anexo F – PROGRAMAS E AÇÕES
251 AFIRMATIVAS, conforme texto indicado no documento Textos Institucionais ou
252 sugestões de textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas
253 recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 596
254 do processo); ii) ALTERAR na página 26 do projeto, pagina 256 do processo "Atividades
255 Academico-Científico-Culturas - ACC para Atividades Curriculares Complementares
256 (ACC) ficando a redação conforme abaixo: A estrutura curricular contempla ainda
257 Atividades Curriculares Complementares - ACC e a produção de texto monográfico em
258 concomitância com as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de
259 Conclusão de Curso II (TCC); jj) Juntar o processo 23520.013102/2022-35 (matriz
260 2023.1) ao processo 23520.005625/2017-41 (matriz 2016.1) para manter o histórico de
261 alterações realizadas nos Projetos Pedagógicos do Curso de Bacharelado em Matemática.
262 A juntada deve ser feita por anexação, que consiste na juntada definitiva de um processo
263 a outro, passando ambos a constituir um só processo, devendo ser executada mediante
264 despacho do dirigente. O processo anexado é movimentado junto com o processo
265 principal. A numeração do processo anexado ao principal torna-se a mesma do processo
266 principal. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações, o
267 Relator manifestou parecer favorável à aprovação da Proposta de Reestruturação do
268 Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Matemática. Concluída a apresentação
269 do Parecer, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu e passou a palavra aos convidados
270 para suas manifestações. A convidada **Luryane Souza** – Coordenadora do Curso de
271 Bacharelado em Matemática – cumprimentou a todos e fez breve apresentação do Curso.
272 Detalhou a Organização Curricular, os Conteúdos de responsabilidade ética e social,
273 Detalhamento da matriz curricular e Disciplinas optativas. Com a palavra, o convidado
274 **Fabio Silva** - Coordenador do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em
275 Matemática - complementou as informações e agradeceu ao Relator pelo Parecer
276 cuidadoso. Em seguida, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu aos Convidados pela
277 apresentação e esclarecimentos e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas



278 considerações. A conselheira **Adma Lacerda**, em nome da PROGRAD, agradeceu aos
279 docentes da matemática pelo trabalho junto ao Curso. Registrou que as contribuições
280 feitas foram no sentido de melhoria do texto, principalmente, para melhor entendimento
281 do público externo. Que um cuidado importante que a PROGRAD tem feito é de análise
282 da matriz, dentro do escopo do que era, mas com o intuito de trazer a curricularização da
283 extensão. Solicitou ajuste do item “j” do Parecer, para tirar “ou atividade de extensão”,
284 porque a iniciação científica vai ser aproveitada como Atividade Curricular
285 Complementar - ACC e não atividade de extensão. O conselheiro **Luís Amaral**, na
286 condição de Diretor do CCET, parabenizou à equipe do curso que contribuiu para a
287 construção do PPC e agradeceu à PROGRAD pelo apoio no processo e atendimento
288 solícito das demandas. O Presidente **Antonio Souza** também agradeceu ao Relator pelo
289 Parecer e à conselheira Adma Chaves, Pró-Reitora de Graduação, pelas análises
290 detalhadas dos PPCs. Solicitou ajustar o item “hh” do Parecer - trocar “programa” por
291 “política de apoio estudantil”, para padronizar o documento de acordo com legislação
292 recente. Os conselheiros discutiram sobre o conceito de apêndice e anexos para a
293 padronização. Acolhidos os ajustes ao Parecer e não havendo mais dúvidas e/ou
294 contribuições, o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do
295 Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso –
296 PPC do Curso de Bacharelado em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências
297 Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.013102/2022-35 - (Documentos
298 complementares: Processo 23520.005625/2017-41), que foi aprovado por
299 unanimidade. Dando sequência à reunião, o Presidente passou a palavra à Relatora para
300 apresentação do segundo ponto da pauta: 2) Apreciação do Parecer da Relatora
301 referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do
302 Curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das
303 Tecnologias - CCET, Processo 23520.012105/2022-51 - (Documentos
304 complementares: Processo 23520.001622/2019-08), Relatora: Conselheira **Adma**
305 **Kátia Lacerda Chaves**. A conselheira **Adma Chaves** cumprimentou a todos e passou à
306 leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que o Projeto Pedagógico vigente do
307 Curso de Física Licenciatura foi aprovado em 17 de maio de 2019, com referência a
308 matriz 2016.1, conforme processo nº 23520.001622/2019-08. A proposta de
309 Reestruturação do PPC da Licenciatura em Física tem como objetivo o atendimento aos
310 normativos legais sobre a Integralização Curricular da Extensão, e demais normativos e
311 documentos orientadores institucionais. Neste sentido, o Projeto Pedagógico analisado
312 apresenta 3.420 (três mil quatrocentas e vinte) horas, distribuídas da seguinte forma:
313 2.375 (duas mil trezentas e setenta e cinco) horas de componentes curriculares
314 obrigatórios; 100 (cem) horas de componentes optativos; 400 (quatrocentas) horas
315 destinadas aos Estágios; 200 (duzentas) horas dedicadas às Atividades Curriculares
316 Complementares - ACC e 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas destinadas às
317 Atividades de Extensão. Em atendimento à flexibilização curricular somam-se a carga
318 horária de componentes optativos, Trabalho de Conclusão de Curso, ACC e Atividades
319 de Extensão. Registrhou, quanto à Integralização Curricular da Extensão, objetivo maior
320 da reestruturação, que há o atendimento a todos os aspectos requeridos pela
321 **RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAA/CPECC/CONSUNI/UFOB N° 01/2022**, como a
322 definição do objetivo de formação, o perfil do egresso, a carga horária, os marcos teóricos
323 metodológicos, com a descrição das linhas da extensão e dos objetivos do
324 desenvolvimento sustentável, assim como, um regulamento para as atividades de



extensão. Ressaltou a importância da Universidade Federal do Oeste da Bahia ofertar o curso de Licenciatura em Física, em um território em que apenas 4% (quatro por cento) dos professores que atuam na área de física, na rede de Educação Básica, são formados na área. Assim, o curso de Licenciatura em Física representa uma oportunidade pública, gratuita e de qualidade para a formação inicial ou segunda formação de profissionais da educação já em serviço. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar no item de identificação do corpo diretivo da UFOB, fl. 289 do processo, os nomes dos seguintes pró-reitores, tendo vista novas nomeações para os cargos, ficando a redação da seguinte forma: ANDERSON BRENO SOUZA - Pró-Reitor de Extensão e Cultura, UILIAM RANGEL AMORIM SOUSA - Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) Acrescentar no item Turno, do quadro constante no item C) Identificação do Curso, fl. 304 do processo, o detalhamento como DIURNO/INTEGRAL, considerando que é assim que aparece para o público no termo de adesão do SISU, com dados alimentados pelo e-mec, e acrescentar a PORTARIA N° 114 DE 17 de fevereiro de 2017, de reconhecimento do curso de Física – Licenciatura; c) Trocar no último parágrafo da fl. 307 do processo as indicações da “Figura 1” por “Figura 2” e da “Figura 2” por “Figura 3”, considerando que a Figura 1 já havia sido mencionada anteriormente como Organograma do CCET, e para manter a ordem de apresentação das figuras. Registra-se que a necessidade de realizar a correção é unicamente no texto; d) Excluir no item VII. Marcos Regulatórios, a partir da fl. 324 do processo, as seguintes normativas já revogadas e consolidadas em outras já citadas, principalmente, no Regulamento de Ensino de Graduação: Resolução nº 002, de 26 de agosto de 2016 - UFOB/ CONEPE - Regulamenta o Programa de Monitoria de ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 007, de 17 de novembro de 2017 - UFOB/CONEPE - Altera o critério de inclusão regional da Resolução CONEPE nº 009/2015 e Revoga a Resolução Conepe nº 004/2016; Resolução nº 004/2018, de 27/09/2018 - UFOB / CONEPE - Aprova o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 2, de 05/08/2021 - CNE/CP - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; Resolução nº 008, de 03/12/2021 - CEAA/CONSUNI/UFOB - Consolida as Resoluções Conepe nº 009, de 23 de novembro de 2015, e nº 007, de 17 de novembro de 2017, todas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que tratam sobre o estabelecimento do Critério de Inclusão Regional, para estimular o acesso à UFOB dos estudantes que residem no seu entorno; Resolução nº 013, de 19/05/2022 - CEAA/CONSUNI/UFOB - Regulamenta o Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; e) Incluir no item VII. Marcos Regulatórios, a partir da fl. 326 do processo, as seguintes normativas que consolidadas as já revogadas: RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 19, de 06 de dezembro de 2022 - CEAA/CONSUNI/UFOB - Institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 016/2022 - CEAA/CONSUNI/UFOB – Institui e regulamenta o Programa de Formação Complementar Transversalidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 029/2024 - CEAA/CONSUNI/UFOB - Regulamenta o Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; f) Corrigir no Item VIII Organização curricular, os seguintes aspectos: i) Representar a horário relógio com a letra “h” em todos os valores referentes a hora, visando a uniformização



372 para evitar interpretações equivocadas das cargas horárias; ii) Alterar a organização do
373 Quadro 3, fl. 327 do processo, passando a Dimensão Pedagógica a comportar os
374 componentes curriculares de Formação Pedagógica, de Formação em Ensino de Física e
375 de Conteúdos de Responsabilidade Ética e Social de tal forma, que a carga horária da
376 dimensão atenda ao cumprimento do § 5º do Art. 12 da Resolução CNE nº 02/2015 que
377 estabelece as DCNs da formação de Profissionais da Educação Básica, considerando o
378 seguinte: *§ 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais*
379 *do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão*
380 *preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de*
381 *ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será*
382 *inferior à quinta parte da carga horária total. A matriz do curso apresenta 3.420h, sendo*
383 *que a quinta parte do total da carga horária é igual a 684h. Todavia, no “Quadro 3 –*
384 *Distribuição dos núcleos que compõem o curso” há a indicação de que a dimensão*
385 *pedagógica apresenta 637,5h. Sendo assim, se faz necessário que a carga horária dos*
386 *Conteúdos de Responsabilidade Ética e Social, por serem da área pedagógica, sejam*
387 *somados ao total da Dimensão Pedagógica, assegurando um total 687,5h para a*
388 *Dimensão. Este ajuste não altera a carga horária dos componentes curriculares nem a*
389 *carga horária total do curso. Desta forma, o quadro 3 deve ser representado da seguinte*
390 *forma, no PPC: Quadro 3 – Distribuição dos núcleos que compõem o curso: Núcleo*
391 *(UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Comum (Integrado ao Básico) - Área de*
392 *Conhecimento: Letras e Linguística - Carga Horária do Núcleo (h.): 100 - Carga Horária*
393 *do Núcleo (h.a.): 120; Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Comum*
394 *(Integrado ao Básico) - Área de Conhecimento: Ciências Humanas - Carga Horária do*
395 *Núcleo (h.): 50 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 60; (% C.H.: 4,39); Núcleo (UFOB,*
396 *2014; IN PROGRAD 001/2022): Básico - Área de Conhecimento: Matemática - Carga*
397 *Horária do Núcleo (h.): 400 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 480; Núcleo (UFOB, 2014;*
398 *IN PROGRAD 001/2022): Básico - Área de Conhecimento: Física Geral - Carga Horária*
399 *do Núcleo (h.): 250 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 300; Núcleo (UFOB, 2014; IN*
400 *PROGRAD 001/2022): Básico - Área de Conhecimento: Biologia Geral - Carga Horária*
401 *do Núcleo (h.): 50 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 60; Núcleo (UFOB, 2014; IN*
402 *PROGRAD 001/2022): Básico - Área de Conhecimento: Fundamentos de Química Geral*
403 *e Inorgânica - Carga Horária do Núcleo (h.): 50 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 60; (%*
404 *C.H.: 21,93); Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Profissionalizante - Área*
405 *de Conhecimento: Dimensão Pedagógica (Formação Pedagógica, Formação em Ensino*
406 *de Física e Conteúdos de Responsabilidade Ética e Social) - Carga Horária do Núcleo (h.):*
407 *687,5 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 825 - % C.H.: 20,11; Núcleo (UFOB, 2014; IN*
408 *PROGRAD 001/2022): Profissionalizante - Área de Conhecimento: Práticas de Ensino -*
409 *Carga Horária do Núcleo (h.): 400 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 480 - % C.H.: 11,69;*
410 *Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Profissionalizante - Área de*
411 *Conhecimento: Estágio Supervisionado - Carga Horária do Núcleo (h.): 400 - Carga*
412 *Horária do Núcleo (h.a.): 480 - % C.H.: 11,69; Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD*
413 *001/2022): Específico - Área de Conhecimento: Física Clássica - Carga Horária do*
414 *Núcleo (h.): 300 - Carga Horária do Núcleo (h.a.): 360; Núcleo (UFOB, 2014; IN*
415 *PROGRAD 001/2022): Específico - Área de Conhecimento: Física Moderna e*
416 *Contemporânea - Carga Horária do Núcleo (h.): 87,5 - Carga Horária do Núcleo (h.a.):*
417 *105; (% C.H.: 11,33); Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Optativo - Área*
418 *de Conhecimento: Disciplinas Optativas - Carga Horária do Núcleo (h.): 100 - Carga*



419 Horária do Núcleo (h.a.): 120 - % C.H.: 2,92; Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD
420 001/2022): Complementar - Área de Conhecimento: Atividades Curriculares
421 Complementares - ACCs - Carga Horária do Núcleo (h.): 200 - Carga Horária do Núcleo
422 (h.a.): 240 - % C.H.: 5,85; Núcleo (UFOB, 2014; IN PROGRAD 001/2022): Extensão -
423 Área de Conhecimento: Atividades de Extensão - Carga Horária do Núcleo (h.): 345 -
424 Carga Horária do Núcleo (h.a.): 414 - % C.H.: 10,09; Núcleo (UFOB, 2014; IN
425 PROGRAD 001/2022): Carga horária total - Carga Horária do Núcleo (h.): 3420 - Carga
426 Horária do Núcleo (h.a.): 4104 - % C.H.: 100,00: iii. Indicar no fluxograma, fl. 328 do
427 processo, a carga horária das Atividades Curriculares Complementares - 200h; iv. Indicar
428 no fluxograma a carga horária das Atividades de Extensão - 345h; v. Alterar no
429 fluxograma do curso, fl. 328 do processo, a característica do componente curricular
430 “Educação em Direitos Humanos” representado em azul como fazendo parte do Núcleo
431 da Dimensão Pedagógica e representa-lo na cor lilás como parte dos Conteúdos de
432 Responsabilidade Ética e Social, em atendimento ao Projeto Pedagógico Institucional das
433 Licenciaturas da UFOB; vi. Corrigir na Matriz Curricular Detalhada, fl. 334 do processo,
434 a carga horária teórica do componente curricular CET5033 Física IV que consta como 90
435 horas aula, sendo que o correto é 60 horas aula, considerando a carga horária total do
436 componente curricular, que não tem carga horária prática; vii. Alterar, na Matriz
437 Detalhada, os módulos de estudantes das turmas práticas dos componentes curriculares
438 teórico-práticos que, sendo de oferta exclusiva para a Licenciatura em Física, constam
439 com módulos práticos de 15 estudantes. O Regulamento de Ensino de Graduação
440 estabelece que componentes curriculares do tipo: III - disciplina teórica e prática, sendo
441 a teórica constituída de 45 (quarenta e cinco) estudantes e a prática agrupada na
442 modalidade: b) laboratório – terão entre 15 (quinze) e 23 (vinte e três) estudantes. Assim,
443 a proposição de turma prática em laboratório com módulo de 15 estudantes não infringe
444 o REG, conforme demonstrado acima. Entretanto, para um curso com autorização de
445 oferta de apenas 20 vagas anuais, o módulo com até 23 estudantes, torna-se adequado e
446 exequível, evitando durante a execução do planejamento acadêmico a formação de uma
447 turma prática com 15 estudantes e uma segunda turma prática com 5 estudantes; g) Alterar
448 no Apêndice A - Ementário dos componentes curriculares obrigatórios, os módulos de
449 estudantes das turmas práticas dos componentes curriculares teóricopráticos, conforme
450 indicação no item f) vii, deste parecer; h) Alterar, no terceiro parágrafo da fl. 345 do
451 processo, no item Estágios Supervisionado, a indicação do ANEXO B pela Indicação do
452 ANEXO A, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto; i) Incluir, no terceiro
453 parágrafo da fl. 345 do processo, no item Estágios Supervisionado, a INSTRUÇÃO
454 NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº 01/2023, DE 28 DE
455 SETEMBRO DE 2023, ficando a redação da seguinte forma: “Além das normas
456 detalhadas do Estágio Supervisionado em Ensino de Física da UFOB, descritas no Anexo
457 A, deverá ser considerado as normativas apresentadas no Regulamento de Ensino de
458 Graduação (REG) da UFOB (Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021), no
459 Projeto Institucional para a Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica
460 da UFOB (PPI-Licenciaturas) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
461 PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.”; j)
462 Alterar, na última linha do primeiro parágrafo da fl. 346, no item Trabalho de Conclusão
463 de Curso, a indicação do ANEXO A pelo ANEXO B, seguindo a ordem de apresentação
464 dos anexos no texto; k) Alterar, na primeira linha da fl. 347, no item Atividades
465 Curriculares Complementares, a indicação do ANEXO D pelo ANEXO C, seguindo a



466 ordem de apresentação dos anexos no texto; l) Alterar, na última linha do primeiro
467 parágrafo da fl. 351, no item Atividades de Extensão, a indicação do ANEXO C pelo
468 ANEXO D, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto; m) No item IX.
469 Marcos Teóricos-Metodológicos: i. Reescrever o último trecho do primeiro parágrafo da
470 fl. 353 do processo, considerando que não há normativa vigente que ampare o ensino
471 híbrido, enquanto modalidade de Educação. Desta forma, o curso é ofertado na
472 modalidade de Educação Presencial. Todavia é possível fazer a utilização de recursos
473 digitais de tecnologia da informação e comunicação como estratégia metodológica, desde
474 que as atividades de aula ocorram presencialmente, ficando a redação da seguinte forma:
475 “Vale ressaltar ainda que, a critério do docente, os componentes curriculares dos núcleos
476 que estruturam a matriz curricular deste curso podem fazer uso de estratégias
477 metodológicas baseadas no uso de recursos de tecnologias digitais de informação e
478 comunicação, observada a legislação vigente, com previsão no Plano de Ensino a
479 utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem Institucionais, tais como: Moodle,
480 SIGAA, Google Classroom.”; ii. Reescrever o item i) Disciplinas e componentes da
481 Dimensão Pedagógica (Núcleo Profissionalizante), constantes nas fls. 354 e 355 do
482 processo, tendo em vista a alteração realizada na Dimensão Pedagógica no Quadro 3 do
483 item VIII Organização Curricular (item f) ii deste parecer), ficando a redação da seguinte
484 forma: i) Disciplinas e componentes da Dimensão Pedagógica compreendem a Formação
485 Pedagógica, a Formação em Ensino de Física e os Conteúdos de Responsabilidade Ética
486 e Social (total: 687,5 horas): Física e Sociedade; Organização da Educação Brasileira;
487 Psicologia da Aprendizagem; Didática; Currículo e Avaliação; Gestão Escolar;
488 Astronomia Geral I; História da Física e Ensino; Educação Inclusiva e o Ensino de
489 Ciências/Física; Elaboração de Projeto de TCC em Ensino de Física; Trabalho de
490 Conclusão de Curso em Ensino de Física; Física Moderna e Contemporânea na Educação
491 Básica; Educação em Direitos Humanos e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; iii.
492 Excluir o item iv) Conteúdos de Responsabilidade Ética e Social, no final do primeiro
493 parágrafo da fl. 355 do processo, tendo em vista a alteração realizada na Dimensão
494 Pedagógica no Quadro 3 do item VIII - Organização Curricular (item f) ii e item m) ii
495 deste parecer); iv) ~~Conteúdos de Responsabilidade Ética e Social (total: 50 horas): Língua~~
496 ~~Brasileira de Sinais (LIBRAS)~~; iv. Realocar a frase “Já a disciplina de Língua Brasileira
497 de Sinais – Libras (conforme Decreto nº 5.626, de 22/12/2005) está relacionada à inserção
498 de conteúdos de responsabilidade ética e social” do terceiro parágrafo da fl. 356 do
499 processo, na linha de nº 11 do parágrafo imediatamente acima, juntando os conteúdos de
500 responsabilidade ética e social em um único parágrafo, conforme texto sugerido abaixo:
501 “Compondo este núcleo está também a disciplina de CET0102 – Física e Sociedade, a
502 qual aborda, dentre outros tópicos, a profissão em Física e suas áreas de atuação; o
503 mercado de trabalho no Brasil e no mundo; ciência e desenvolvimento sustentável;
504 questões de gênero, étnico-raciais e políticas afirmativas na Física, respeitando portanto,
505 a resolução nº 02/2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental) e
506 a resolução nº 01/2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações
507 Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena);
508 CHU1044 - Educação e Direitos Humanos, CET5068 – Astronomia Geral I; CET0569 –
509 Educação Inclusiva no Ensino de Ciências/Física e CHU1050 Língua Brasileira de Sinais
510 – LIBRAS (conforme Decreto nº 5.626, de 22/12/2005) e CET0568 – História da Física
511 e Ensino.” iv) ~~Conteúdos de Responsabilidade Ética e Soeial (total: 50 horas): Língua~~
512 ~~Brasileira de Sinais (LIBRAS)~~; n) Acrescentar, como penúltimo parágrafo do item b)



513 Avaliação de Curso, fl. 373 do processo, o texto abaixo, para deixar explícito como os
514 dados da avaliação de curso são coletados: “A avaliação de curso ocorre semestralmente,
515 com a coleta dos dados pelo Sistema Acadêmico. Os dados são sistematizados e
516 publicizados em Relatórios (Relatório Geral e por Unidade Acadêmica) pelo Núcleo de
517 Avaliação de Curso, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação. Os dados específicos do
518 curso são enviados ao colegiado do curso para análise e proposição de implementação de
519 melhorias, a partir da elaboração e execução de um Plano de Ação. Os dados das
520 avaliações docentes são sigilosos e ficam disponíveis para os mesmos no sistema
521 acadêmico.”; o) Acrescentar na linha 10 do último parágrafo da fl. 361 do processo, logo
522 após o componente curricular Educação para os Direitos Humanos, o componente
523 curricular Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, que também faz parte da dimensão
524 pedagógica; p) Excluir o primeiro parágrafo do APÊNDICE D – Condições de Trabalho
525 para a Implementação do Projeto Pedagógico, considerando que a atribuição de encargos
526 será pautada em normativo institucional, e os perfis de concurso são traçados conforme
527 oferta e demanda para ocupação das vagas; q) Retirar do APÊNDICE D o item b.2
528 Infraestrutura necessária, fls. 540 a 542 do processo. O documento completo deve ser
529 apresentado, formalmente, pelo colegiado do curso e NDE à Direção da Unidade
530 Universitária como demanda para aquisição. Permanecer, desta forma, gera fragilidade
531 ao PPC perante as avaliações externas; r) Trocar a posição do ANEXO A - Regulamento
532 do Trabalho de Conclusão de Curso para que este passe a ser o ANEXO B, seguindo a
533 ordem de apresentação dos anexos no texto; s) Excluir no, agora, Anexo B - Regulamento
534 do Trabalho de Conclusão de Curso o Parágrafo 4º do Art. 1º, tendo em vista que a
535 regulação dos atribuições de horas ao encargo docente é regulamentado em outro
536 documento institucional, não cabendo a regulamentação neste documento. ~~§4º A carga~~
537 ~~horária total de orientação corresponde a 100 (cem) horas ou 120 horas aula.~~; t) Alterar
538 no, agora, Anexo B - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, a redação do
539 inciso IV do Art. 3º, considerando que a UFOB passou a dispor de um Manual de
540 Normalização de Trabalhos Acadêmicos, ficando a redação da seguinte forma: IV – O
541 texto monográfico seguirá as normas do Manual de Normalização de Trabalhos
542 Acadêmicos da UFOB; u) Acrescentar no, agora, Anexo B - Regulamento do Trabalho
543 de Conclusão de Curso, o Art. 14, indicando que a Resolução passa a vigorar a partir da
544 data da sua aprovação no Conselho universitário, seguido da data e da assinatura do
545 coordenador/a do colegiado do curso; v) Trocar a posição do ANEXO B - Regulamento
546 do Estágio Supervisionado para que este passe a ser o ANEXO A, seguindo a ordem de
547 apresentação dos anexos no texto; w) Substituir no, agora, ANEXO A - Regulamento do
548 Estágio Supervisionado, no Art. 1º a citação da “Instrução Normativa PROGRAF/UFOB
549 nº 002/2019” pela citação da “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
550 PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023”, que
551 estabelece normas para o registro e realização de estágio nacional e internacional nos
552 cursos de graduação da UFOB; x) Acrescentar o inciso XI ao Art. 10 do, agora, ANEXO
553 A - Regulamento do Estágio Supervisionado, atribuindo a competência de “acompanhar
554 e avaliar os estagiários no ENADE das Licenciaturas” ao professor-orientador; y) Acrescentar
555 o inciso VI ao Art. 12 do, agora, ANEXO A - Regulamento do Estágio
556 Supervisionado, atribuindo a competência de “participar do ENADE das Licenciaturas”
557 ao estudante; z) Acrescentar o inciso XI ao Art. 11 do, agora, ANEXO A - Regulamento
558 do Estágio Supervisionado, atribuindo a competência de “acompanhar e avaliar os
559 estagiários no ENADE das Licenciaturas” ao professor-supervisor; aa) Acrescentar o Art.



560 15 no, agora, ANEXO A - Regulamento do Estágio Supervisionado, indicando que a
561 Resolução passa a vigorar a partir da data da sua aprovação no Conselho Universitário,
562 seguido da data e da assinatura do coordenador/a do colegiado do curso; bb) Trocar a
563 posição do ANEXO C - Regulamento de Integralização das Atividades de Extensão para
564 que este passe a ser o ANEXO D, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto;
565 cc) Excluir o parágrafo primeiro do Art. 11 do, agora, ANEXO D - Regulamento de
566 Integralização das Atividades de Extensão, tendo em vista que a atividade de extensão
567 deve ser comprovada com certificação emitida pelo Órgão Gestor da Extensão seja da
568 UFOB ou de outra Instituição de Ensino Superior, não sendo permitido o aceite de
569 declarações de pessoas físicas e jurídicas que não sejam Instituições de Ensino Superior;
570 ~~§ 1º. Na impossibilidade de obter Certificação conforme desrito no caput deste Artigo,~~
571 ~~passa-se a considerar como documento válido Declaração emitida e assinada pelo~~
572 ~~Coordenador responsável pela atividade;~~ dd) Acrescentar o Art. 16 no, agora, ANEXO D
573 - Regulamento de Integralização das Atividades de Extensão, indicando que a Resolução
574 passa a vigorar a partir da data da sua aprovação no Conselho Universitário, seguido da
575 data e da assinatura do coordenador/a do colegiado do curso; ee) Trocar a posição do
576 ANEXO D - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares para que este
577 passe a ser o ANEXO C, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto; ff)
578 Transformar o primeiro parágrafo sobre a definição de ACC em Art. 1º no, agora,
579 ANEXO C - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares, fl. 564 do
580 processo; gg) Excluir o segundo parágrafo do, agora, ANEXO C - Regulamento das
581 Atividades Curriculares Complementares, fl. 564 do processo: ~~Dessa forma, a proposta~~
582 ~~das ACC é, claramente, propiciar um perfil de egresso em consonância com as tendências~~
583 ~~contemporâneas de formação para a cidadania e sustentabilidade, de modo que o leque~~
584 ~~de atividades visa contemplar uma compreensão ampla e contextualizada do~~
585 ~~conhecimento. Dada a natureza bastante diversa de tal proposta, a Instrução Normativa~~
586 ~~Conjunta PROGRAD/PROEC/PROPGP/UFOB nº 03/2022 sistematiza as ACC em sete~~
587 ~~grandes grupos, conforme transcrição a seguir:; hh) Transformar a citação do Art. 4º,~~
588 contido no segundo parágrafo do, agora, ANEXO C - Regulamento das Atividades
589 Curriculares Complementares, fl. 565 do processo, em Art. 2º do regulamento de ACC;

590 ii) Excluir o trecho indicado abaixo para reescrita do mesmo, contemplado a redação
591 oficial de documentos normativos, ficando a redação da seguinte forma: ~~O Art. 34º da~~
592 ~~Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021 prevê uma carga horária deverá~~
593 ~~compreender entre 50 (cinquenta) horas e 200 (duzentas) horas para integralização da~~
594 ~~ACC, estando o curso de Física, modalidade Licenciatura, enquadrado nesse perfil. Por~~
595 ~~sua vez, na sua seção III, a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021 estabelece~~
596 ~~os critérios da análise e registro da atividade curricular complementar que contemplam a~~
597 ~~constituição de Baremias e classificação das atividades a serem consideradas, dentre~~
598 ~~outras coisas, como evidencia a transcrição dos Art. 35º, 36º, 37º e 38º: "Art. 35. As~~
599 ~~Atividades Curriculares Complementares desenvolvidas pelo estudante serão pontuadas~~
600 ~~por meio de um Barema, registrando as atividades realizadas ao longo do período de~~
601 ~~integralização curricular do curso de graduação ao qual está vinculado. § 1º A~~
602 ~~normatização do Barema comum do Centro para os cursos de graduação é de~~
603 ~~responsabilidade do Conselho Diretor. § 2º Para fins de integralização da ACC será~~
604 ~~considerado o quantitativo de horas acumuladas durante a graduação como carga horária~~
605 ~~integralizada de atividades complementares, sendo o limite máximo definido apenas pelo~~
606 ~~BAREMA DE ACC do Centro. Art. 36. As Atividades Curriculares Complementares~~



607 serão contabilizadas a partir do registro da carga horária desenvolvida pelo estudante e
608 devidamente certificada por órgãos ou instituições competentes. Art. 37. A solicitação de
609 análise e registro das Atividades Curriculares Complementares é de responsabilidade do
610 estudante que, para tanto, deverá seguir as orientações e prazos institucionais. Art. 38. A
611 análise da documentação de Atividades Curriculares Complementares do estudante será
612 realizada pelo docente orientador acadêmico formalizado pelo Colegiado do Curso.
613 Parágrafo único. O Colegiado do Curso acompanhará, aprovará e divulgará a análise e
614 formalização das Atividades Curriculares Complementares semestralmente.” Art. 3º O
615 estudante deverá integralizar 200 (duzentas) horas de Atividades Curriculares
616 Complementares para integralização do curso de Licenciatura em Física. Art. 4º As
617 Atividades Curriculares Complementares desenvolvidas pelo estudante serão pontuadas
618 por meio de um Barema, registrando as atividades realizadas ao longo do período de
619 integralização curricular do curso de graduação ao qual está vinculado. § 1º A
620 normatização do Barema comum do Centro para os cursos de graduação é de
621 responsabilidade do Conselho Diretor. § 2º Para fins de integralização da ACC será
622 considerado o quantitativo de horas acumuladas durante a graduação como carga horária
623 integralizada de atividades complementares, sendo o limite máximo definido apenas pelo
624 BAREMA DE ACC do Centro. Art. 5º As Atividades Curriculares Complementares serão
625 contabilizadas a partir do registro da carga horária desenvolvida pelo estudante e
626 devidamente certificada por órgãos ou instituições competentes. Art. 6º A solicitação de
627 análise e registro das Atividades Curriculares Complementares é de responsabilidade do
628 estudante que, para tanto, deverá seguir as orientações e prazos institucionais. Art. 7º A
629 análise da documentação de Atividades Curriculares Complementares do estudante será
630 realizada pelo docente orientador acadêmico formalizado pelo Colegiado do Curso.
631 Parágrafo único. O Colegiado do Curso acompanhará, aprovará e divulgará a análise e
632 formalização das Atividades Curriculares Complementares semestralmente.”; jj)
633 Atualizar o Quadro do Barema de ACC, conforme Resolução do Centro das Ciências
634 Exatas e das Tecnologias, se for necessário; kk) Substituir a nomenclatura do ANEXO 1
635 - Programas e Projetos Institucionais de Ensino Pesquisa e Extensão por ANEXO E -
636 Programas e Projetos Institucionais; ll) Substituir, acrescentar e excluir no, agora,
637 ANEXO E - Programas e Projetos Institucionais de Ensino Pesquisa e Extensão, os
638 seguintes Programas: Programa de Educação Tutorial Humanidades pelo Programa de
639 Educação Tutorial Saberes Insurgentes dedicado aos estudantes das Licenciaturas e
640 excluir o Programa DESPERTAR , considerando que o mesmo deve constar na lista de
641 Programas e Projetos de Atendimento Estudantil, ficando a redação da seguinte forma:
642 Programa de Educação Tutorial Humanidades - O PET Humanidades tem como objetivo
643 promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos estudantes de graduação
644 envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que
645 reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos
646 cursos de graduação. Programa de Educação Tutorial – Saberes Insurgentes - Grupo PET
647 Saberes Insurgentes: por uma educação antirracista no chão da escola: tem como objetivo
648 tornar a UFOB ser um espaço privilegiado de promoção de uma Pedagogia Antirracista
649 no combate das estruturas de desigualdades ao promover ações antirracistas por meio de
650 uma educação cidadã, socialmente referenciada, voltada à atuação político-pedagógica na
651 articulação de saberes de sujeitos e comunidades de terreiro, ribeirinhas, beiradeiras,
652 quilombolas e indígenas, tendo a investigação científica como estratégia de formação
653 crítico-reflexiva de estudantes de licenciaturas. Programa Institucional de Bolsas de



654 Iniciação à Extensão - O PIBIEX é um programa que busca apoiar as atividades de
655 iniciação à extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação. O
656 Programa na UFOB é financiado com recursos institucionais. Programa Estudante
657 Protagonista - Este Programa coloca o(a) estudante como protagonista de sua formação
658 técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de
659 sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia
660 de direitos e deveres e de transformação social. Nos Editais deste Programa de Apoio, a
661 proposta de trabalho deve ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e
662 frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com
663 dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição. Programa Pré-ENEM
664 - Dialogar com estudantes de baixa renda da rede pública de ensino, egressos do Ensino
665 Médio, visando aumentar as chances de ingresso no Ensino Superior. As atividades do
666 PréENEM da UFOB são ministradas por servidores e estudantes da UFOB. Neste
667 Programa, os alunos de graduação da UFOB podem participar das equipes executoras
668 como bolsistas ou voluntários. As bolsas de extensão têm como objetivo incentivar os
669 estudantes de graduação a participar da organização das aulas do cursinho e dos eventos
670 realizados pela equipe executora, ampliando suas vivências com a comunidade externa.
671 ~~Programa DESPERTAR - O Programa DesPerTar tem por objetivo constituir um espaço~~
672 ~~de diálogo para tratar sobre temas relevantes para a comunidade estudantil na construção~~
673 ~~protagonista de uma sociedade plural como: orientação sexual, questões de gênero, o~~
674 ~~combate a qualquer tipo de preconceito, saúde mental, educação inclusiva, educação~~
675 ~~ambiental, trabalho informal, e, outros temas que podem ser conferidos no site da UFOB;~~
676 mm) Substituir a nomenclatura do ANEXO 2 - Programas e Projetos de Atendimento
677 Estudantil por ANEXO F - Programas e Projetos de Atendimento Estudantil; nn)

678 Acrescentar no, agora, ANEXO F - Programas e Projetos de Atendimento Estudantil, os
679 seguintes Programas: Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de Graduação
680 ficando a redação da seguinte forma: Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de
681 Graduação - O Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de Graduação, em
682 consonância com o Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem como
683 finalidade ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes regularmente
684 matriculados(as) e frequentes nos cursos de graduação da UFOB que se encontram em
685 situação de vulnerabilidade socioeconômica; oo) Criar o ANEXO G – Programas e
686 Projetos de Ações Afirmativas, de acordo com o documento “Textos Institucionais ou
687 sugestões de textos para os PPCs”, com base na análise técnica dos PPCs e nas
688 recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
689 disponível na fl. 726 do processo; pp) Juntar o processo 23520.012105/2022-51 (matriz
690 2023.1) ao processo 23520.001622/2019-08 (matriz 2016.1) para manter o histórico de
691 alterações realizadas nos Projetos Pedagógicos do Curso de Licenciatura em Física. A
692 juntada deve ser feita por anexação, que consiste na juntada definitiva de um processo a
693 outro, passando ambos a constituírem um só processo, devendo ser executada mediante
694 despacho do dirigente. O processo anexado é movimentado junto com o processo
695 principal. A numeração do processo anexado ao principal torna-se a mesma do processo
696 principal. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações, a
697 Relatora manifestou parecer favorável à Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso
698 de Física Licenciatura. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio**
699 **Souza** agradeceu e passou a palavra ao Convidado para manifestação. O convidado
700 **Jonatan Silva**, Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, cumprimentou a todos



701 e agradeceu aos docentes do curso que contribuíram com a reestruturação do PPC.
702 Agradeceu o trabalho minucioso da Relatora e acolheu as recomendações. Registrou que
703 as modificações buscaram o atendimento às horas estipuladas para as ACCs e melhor
704 dinâmica para os estudantes. **O Presidente Antonio Souza** franqueou a palavra aos
705 Conselheiros para suas considerações. O conselheiro **Luís Amaral**, na condição de
706 Diretor do CCET, ressaltou o trabalho importante da equipe do Curso de Física e
707 agradeceu à Relatora Adma Chaves pela análise e cuidado com o documento. Não
708 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de**
709 **votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Reestruturação do Projeto**
710 **Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Licenciatura em Física, vinculado ao**
711 **Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.012105/2022-**
712 **51 - (Documentos complementares: Processo 23520.001622/2019-08), que foi**
713 **aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela participação e
714 colaboração para a realização da sessão. Às onze horas e vinte e cinco minutos, o
715 Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 27ª
716 Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
717 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a
718 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de
719 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os
720 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em
721 formato digital. Barreiras, 13 de fevereiro de 2025. Ata aprovada na 46ª Reunião
722 Ordinária da CEAA, realizada no dia 24 de julho de 2025.



ATA DA CEAA Nº 2/2025 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 17:22)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: ####602#3

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 14:39)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 14:08)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: ####614#7

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 10:29)

EDWARD FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####791#2

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 21:11)

GABRIELA SILVA CERQUEIRA
COORDENADOR
PROFNIT (11.01.19.01.12)
Matrícula: ####363#4

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 10:14)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 09:20)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####077#4

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 15:19)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ####222#7

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 17:52)

LUIZA VILASBOAS CASTRO
DISCENTE
Matrícula: 2024#####

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 10:14)

MATHEUS TAVARES DE ANDRADE
DISCENTE
Matrícula: 2024#####